



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

AUT. 235

L E I Nº 226/2009



Súmula:- Altera o Art. 3º da Lei Municipal nº 131/2006, de 14/08/2006, conforme especifica e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A
SEGUINTE:-**

L E I

Art. 1º - Fica por força desta Lei, alterado o Art. 3º da Lei nº 131/2006, de 14/08/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Art. 3º - Quando da inscrição em dívida ativa, os crédito tributários oriundos de autuações do ISS, cujos devedores hajam sonegado mediante estabelecimento que tenha funcionado irregularmente (sem alvará), serão acrescidos da multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o montante apurado".

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 131/2006

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 21 de dezembro de 2009.

*JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL*